



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 340, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

*CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, CONFORME PORTARIA GM/MS 1.135/2023, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Igarapé do Meio/MA, o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o “acerto de contas” ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no caput do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

**Receita:** 1713.50.5.1.00.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão Sus.

**Fonte:** 605 – Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Art. 3º. Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio**  
**Gabinete do Prefeito**

nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022, identificado abaixo:

*Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Atividade: 10.301.0004.2053 – Estratégia da Saúde da Família - ESF*

*3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis*

*Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Atividade: 10.301.0004.2063 – Capitação Ponderada*

*3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis*

*Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*Unid. Orçamentária: 0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Atividade: 10.302.0004.2051 – Manutenção e Func. Do Hospital Municipal*

*3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis*

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Igarapé do Meio/MA, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal